

**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026  
CESSÃO ONEROSA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO  
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE PRIVADO  
SÃO JOÃO DE COROATÁ – 08 A 12 DE JULHO DE 2026**

## **1 DO OBJETO**

1.1 O Município de Coroatá, por meio de sua Prefeitura Municipal, torna público o presente Chamamento Público Simplificado, destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em celebrar Termo de Permissão de Uso Onerosa Temporária para exploração comercial de camarote privado durante as comemorações do São João de Coroatá, a realizar-se no período de 08 a 12 de julho de 2026.

1.2 Considera-se camarote, para os fins deste Edital, estrutura temporária com acesso controlado e remunerado, instalada em área delimitada do espaço público, destinada à fruição privilegiada do evento por convidados e clientes do permissionário.

1.3 Este Chamamento Público não constitui procedimento de disputa de preços. As condições da cessão são integralmente fixadas pela Administração neste Edital, sendo selecionados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação, observado o disposto no item 6.

## **2 DA ÁREA CEDIDA**

2.1 A área a ser cedida corresponde ao CAMAROTE de 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Praça José Sarney, delimitada conforme croqui constante do Anexo I deste Edital.

2.2 A área cedida destina-se exclusivamente à montagem e operação de camarote privado, sendo vedado seu uso para finalidade diversa.

2.3 Havendo mais de um permissionário habilitado, a área total de 180 m<sup>2</sup> será dividida entre eles na forma do item 6, cabendo à Administração demarcar fisicamente cada seção em planta anexa ao Termo de Permissão de Uso.

## **3 DO PRAZO DE USO**

3.1 O período de uso do espaço cedido compreende três fases:

- a) montagem: a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa Temporária, ficando o permissionário autorizado a utilizar a área cedida nos dias anteriores ao evento para instalação da estrutura, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração;
- b) evento: 08 a 12 de julho de 2026;
- c) desmontagem e restituição da área: até as 12h do dia 13 de julho de 2026.

3.2 A montagem não poderá comprometer o uso ordinário do espaço público nos períodos anteriores ao evento, devendo o permissionário submeter à Administração, no ato da assinatura do Termo, cronograma detalhado com datas, horários e fases de instalação.

3.3 A Administração poderá ajustar o cronograma de montagem por razões de interesse público, mediante comunicação escrita ao permissionário com antecedência razoável, sem que isso

enseje qualquer indenização, desde que preservada a viabilidade de montagem e operação do camarote.

3.4 É vedado o início da montagem antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

#### **4 DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

4.1 A contrapartida financeira devida ao Município corresponderá ao percentual fixo de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto total arrecadado pelo permissionário com a comercialização de ingressos, passaportes, mesas e quaisquer outros produtos ou serviços ofertados no camarote durante o evento.

4.2 O percentual de que trata o item 4.1 é único e igual para todos os permissionários, não havendo oferta de percentual superior nem disputa entre os interessados, em observância ao princípio da isonomia.

4.3 O permissionário deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, contendo:

- a) relação de todos os produtos e serviços comercializados, com valores unitários e quantidades vendidas;
- b) comprovante de recebimentos (relatório de PDV, sistema de controle de vendas ou documento equivalente);
- c) declaração do responsável legal, sob as penas da lei, atestando a veracidade e integralidade das informações.

4.4 Com base na prestação de contas, a Administração emitirá Guia de Recolhimento Municipal (GRM), cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis após a notificação.

4.5 O recolhimento fora do prazo acarretará multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

4.6 A Administração poderá designar servidor ou empresa especializada para acompanhar e auditar os registros de vendas durante o evento, mediante aviso prévio, respeitado o sigilo comercial, devendo o permissionário franquear pleno acesso aos sistemas e documentos de controle de receitas. Os custos da auditoria correrão por conta da Administração.

#### **5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público exclusivamente PESSOAS JURÍDICAS que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estejam regularmente constituídas e inscritas no CNPJ, com ramo de atividade compatível com o objeto;
- b) não se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) não tenham em seu quadro societário servidores públicos municipais, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau;
- d) apresentem a documentação exigida no item 5.2.

*5.1.1 A restrição à participação de pessoas jurídicas justifica-se pela necessidade de expertise técnica, responsabilidade civil e responsabilização contratual para a operação de estrutura temporária em espaço público com capacidade superior a 50 (cinquenta) pessoas, exigindo capacidade operacional, regularidade fiscal e contratação de seguro compatíveis com a natureza do empreendimento.*

5.2 Para habilitação, o interessado deverá apresentar:

- I – Contrato Social ou Ato Constitutivo e comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – Certidão Negativa de Débitos com o Município;
- III – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V – declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- VI – declaração de concordância com o percentual fixo de 15% (quinze por cento) de contrapartida e com as demais condições deste Edital;
- VII – cronograma de montagem com datas, horários e fases de instalação da estrutura.

5.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado identificado como “CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 – CAMAROTE”, no protocolo da Prefeitura Municipal de Coroatá, sito à <https://www.licitacoroatama.com.br>, até as 17:00 horas do dia 02 de julho de 2026.

## **6 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA DIVISÃO DO ESPAÇO**

6.1 Não haverá disputa de preços. Serão selecionados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação do item 5 e concordarem com o percentual fixo de contrapartida de 15% (quinze por cento).

6.2 A área total cedida (180 m<sup>2</sup>) será dividida igualmente entre os permissionários habilitados, observado o limite máximo de 4 (quatro) permissionários, na seguinte proporção:

- a) 1 (um) permissionário: 180 m<sup>2</sup>;
- b) 2 (dois) permissionários: 90 m<sup>2</sup> cada;
- c) 3 (três) permissionários: 60 m<sup>2</sup> cada;
- d) 4 (quatro) permissionários: 45 m<sup>2</sup> cada.

6.3 Cada permissionário será responsável pela gestão exclusiva de sua seção delimitada, incluindo decoração, segurança, limpeza, controle de vendas e prestação de contas referente à sua área.

6.4 Caso o número de interessados habilitados seja superior a 4 (quatro), será realizado sorteio público para definir os selecionados, presidido pela Comissão de Contratação, com presença facultada a todos os interessados e lavratura de ata circunstanciada, assegurada a isonomia.

6.5 A divisão física das áreas será demarcada pela Administração em planta anexa ao Termo de Permissão de Uso, com delimitação precisa de cada seção.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

São obrigações do permissionário, além das constantes do Decreto Municipal nº 50/2026:

- I – submeter à Administração, no ato da assinatura do Termo, cronograma detalhado de montagem, e cumpri-lo rigorosamente;
- II – instalar a estrutura do camarote com responsabilidade técnica própria, apresentando ART/RRT quando exigível;
- III – obter, às suas expensas, todos os alvarás e licenças sanitárias e de segurança pública;
- IV – recolher os direitos autorais ao ECAD, quando aplicável;

- V – contratar seguro de responsabilidade civil para o evento, com cobertura mínima, indicando o Município como beneficiário;
- VI – zelar pela ordem e segurança da área cedida durante todo o período de uso, incluindo os dias de montagem, responsabilizando-se por danos a terceiros e ao patrimônio público;
- VII – providenciar a decoração de sua seção de camarote, que deverá observar a temática típica do São João, e confeccionar e instalar totens com o símbolo (brasão/logomarca) do Município de Coroatá, em local visível, com dimensões e quantidade conforme PADRÃO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO, submetendo o projeto decorativo à aprovação prévia da Administração;
- VIII – restituir a área nas condições originais até as 12h do dia 13 de julho de 2026;
- IX – apresentar a prestação de contas no prazo e forma estabelecidos no item 4.3.

## **8 DAS VEDAÇÕES**

É vedado ao permissionário:

- I – ceder, sublocar, transferir ou emprestar o espaço cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa da Administração;
- II – iniciar a montagem da estrutura antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- III – alterar a delimitação da área cedida sem prévia anuência do órgão fiscalizador;
- IV – realizar qualquer atividade estranha ao objeto da permissão.

## **9 DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações sujeitará o permissionário às sanções previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 50/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

## **10 DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

10.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final de entrega das propostas (item 5.3), mediante petição protocolizada na Prefeitura Municipal, dirigida à Comissão de Contratação, com indicação clara dos vícios e fundamentos legais.

10.2 A Comissão de Contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, dando publicidade à decisão pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

10.3 Do resultado do Chamamento Público caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

10.4 Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis e terão sua decisão publicada pelos mesmos meios de divulgação do resultado.

10.5 Integram a Comissão de Contratação: Conforme portaria de Nº 003/2025.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular este Chamamento Público, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou vício de legalidade, mediante justificativa,

sem que caiba ao interessado qualquer indenização, ressalvado o disposto no Decreto Municipal nº 50/2026 quanto a danos comprovados por culpa exclusiva da Administração.

11.2 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Contratação, com base nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas do Decreto Municipal nº 50/2026.

11.3 O resultado do Chamamento será publicado no sítio eletrônico do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura, podendo ser divulgado por outros meios de comunicação disponíveis, a critério da Administração.

11.4 Integram o presente Edital o Anexo I (croqui da área cedida) e o Anexo II (minuta do Termo de Permissão de Uso Onerosa Temporária).

Coroatá – MA, 17 de junho de 2026.

Francinaldo de Almeida Silva  
Secretário Municipal de Governo de Coroatá – MA

**PROJETO BÁSICO**

**CESSÃO ONEROSA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO  
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE PRIVADO  
SÃO JOÃO DE COROATÁ – 2026**

*Chamamento Público Simplificado nº 002/2026*

*Decreto Municipal nº 50/2026*

*Lei Federal nº 14.133/2021*

## 1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Governo do Município de Coroatá/MA
Objeto	Cessão onerosa temporária de espaço público para exploração comercial de camarote privado durante o São João de Coroatá 2026
Modalidade	Chamamento Público Simplificado nº 002/2026
Fundamento Legal	Decreto Municipal nº 50/2026; Lei nº 14.133/2021, arts. 2º, IV e 175; arts. 30, I e II e 182 da CF/88
Período do Evento	08 a 12 de julho de 2026
Local	Praça José Sarney – Coroatá/MA
Área Total Cedida	180 m <sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados)
Contrapartida Financeira	15% (quinze por cento) fixo sobre o valor bruto total arrecadado

## 2 DO OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a cessão onerosa temporária de espaço público localizado na Praça José Sarney, no Município de Coroatá/MA, para fins de montagem, operação e desmontagem de estrutura de camarote privado durante as comemorações do São João de Coroatá 2026, a realizar-se no período de 08 a 12 de julho de 2026.

2.2 Entende-se por camarote, para os fins deste Projeto Básico, estrutura temporária com acesso controlado e remunerado, instalada em área delimitada do espaço público, destinada à fruição privilegiada das festividades juninas por convidados e clientes do permissionário, com exploração comercial de ingressos, passaportes, mesas, alimentos e bebidas.

2.3 A cessão é de natureza onerosa, temporária e precária, sem exclusividade de área além da delimitação específica atribuída a cada permissionário, não implicando transferência de propriedade nem qualquer direito real sobre o espaço público.

## 3 DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

### 3.1 Contextualização

O São João de Coroatá é a principal manifestação cultural do Município, integrando o calendário oficial de eventos e movimentando expressivo fluxo turístico e econômico na região. A realização do evento na Praça José Sarney consolida o espaço público como palco das festividades juninas, com histórico de grande participação popular.

### 3.2 Motivação da Cessão Onerosa

A exploração de camarotes privados em eventos públicos de grande porte é prática amplamente difundida, permitindo:

- geração de receita para o Município, por meio da contrapartida financeira sobre as arrecadações do permissionário;

- b) fomento à atividade econômica local, com geração de empregos diretos e indiretos durante o período do evento;
- c) ampliação da oferta de espaços de lazer com acesso controlado, diversificando a experiência do público no evento;
- d) redução do custo direto da Administração na organização do evento, uma vez que a estrutura, decoração, segurança e limpeza da área cedida ficam a cargo do permissionário.

### 3.3 Motivação do Chamamento Público Simplificado

A escolha do Chamamento Público Simplificado como instrumento de seleção fundamenta-se:

- a) na ausência de disputa de preços, uma vez que o percentual de contrapartida é fixado pela Administração e é igual para todos os interessados, eliminando a necessidade de licitação competitiva;
- b) na viabilidade de múltiplos permissionários para o mesmo evento, com divisão proporcional do espaço entre os habilitados, maximizando a utilização da área pública e a receita municipal;
- c) no permissivo legal do Decreto Municipal nº 50/2026 e do art. 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o chamamento público para situações em que a competição por critério de preço é substituída por critérios objetivos de habilitação.

## 4 DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER CEDIDA

### 4.1 Localização e Dimensão

A área a ser cedida está localizada na Praça José Sarney, no Centro de Coroatá/MA, correspondendo a 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), conforme delimitação constante do Anexo I do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026.

### 4.2 Divisão em Caso de Múltiplos Permissionários

Na hipótese de mais de um interessado habilitado, a área total de 180 m<sup>2</sup> será dividida igualmente, observado o limite máximo de 4 (quatro) permissionários, conforme tabela abaixo:

Nº de Permissionários	Área por Permissionário	Área Total Cedida	Observação
1	180 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	Área integral
2	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	Dois camarotes
3	60 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	Três camarotes
4	45 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	Quatro camarotes (máximo)

Parágrafo único: A demarcação física de cada seção será realizada pela Administração e constará de planta anexa ao respectivo Termo de Permissão de Uso Onerosa Temporária, antes do início da montagem.

## 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

---

### 5.1 Estrutura do Camarote

A estrutura a ser montada pelo permissionário deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) ser integralmente temporária e desmontável, vedada qualquer intervenção permanente no espaço público;
- b) possuir piso elevado ou nivelado em relação ao terreno, com acabamento adequado e seguro;
- c) contemplar cobertura (lona, tenda ou similar) para proteção contra intempéries;
- d) ter sistema de iluminação próprio, independente da rede pública;
- e) dispor de instalações sanitárias próprias ou contratação de sanitários móveis, em número compatível com a capacidade do espaço;
- f) apresentar, quando exigível em norma técnica ou legislação municipal, laudo de segurança estrutural subscrito por profissional habilitado, acompanhado de ART/RRT.

### 5.2 Decoração e Identidade Visual

A decoração do camarote deverá:

- a) observar a temática típica do São João (bandeirolas, palha, tecidos xadrez, elementos juninos em geral);
- b) incluir, obrigatoriamente, no mínimo 12 totem(ns) com o brasão/logomarca do Município de Coroatá em local visível, e acabamento adequado ao ambiente festivo;
- c) ter o projeto decorativo submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

### 5.3 Segurança e Higiene

O permissionário deverá garantir:

- a) contratação de seguro de responsabilidade civil para o evento, com cobertura mínima a ser definida pela Administração, indicando o Município como beneficiário;
- b) controle de acesso ao camarote com pessoal treinado;
- c) limpeza e coleta de resíduos na área cedida durante e após o evento;
- d) cumprimento das normas sanitárias vigentes para comercialização de alimentos e bebidas;
- e) obtenção de todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias antes do início das atividades.

## 6 PRAZO DE UTILIZAÇÃO E CRONOGRAMA

---

Fase	Período	Descrição
Assinatura do Termo	A definir após seleção	Assinatura do Termo de Permissão de Uso e entrega do cronograma de montagem

Montagem	Dias anteriores ao evento (a definir)	Instalação da estrutura, decoração e infraestrutura do camarote
Evento	08 a 12 de julho de 2026	Operação comercial do camarote durante o São João de Coroatá
Desmontagem	13/07/2026 até 12h	Desmontagem total e restituição da área nas condições originais
Prestação de Contas	Até 5 dias úteis após 12/07/2026	Apresentação de relatório de receitas e recolhimento da contrapartida municipal

## 7 DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E MODELO DE APURAÇÃO

7.1 A contrapartida financeira devida ao Município corresponde ao percentual fixo de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto total arrecadado pelo permissionário com a comercialização de ingressos, passaportes, mesas e quaisquer outros produtos ou serviços ofertados no camarote durante o evento.

7.2 O percentual é único e idêntico para todos os permissionários, em observância ao princípio da isonomia. Não haverá oferta ou negociação de percentual diferenciado.

7.3 A base de cálculo da contrapartida abrange toda a receita bruta gerada no espaço cedido, incluindo, exemplificativamente:

- a) ingressos e passaportes (individuais ou por noite);
- b) venda de alimentos e bebidas;
- c) locação de mesas e cadeiras;
- d) quaisquer outros serviços ou produtos ofertados na área cedida.

7.4 A apuração será feita com base na prestação de contas do permissionário, podendo a Administração realizar auditoria dos registros de vendas durante ou após o evento, mediante aviso prévio, custeada pelo Município.

7.5 O recolhimento da contrapartida apurada deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após emissão de Guia de Recolhimento Municipal (GRM), sob pena de multa de 2% ao mês e juros de 1% ao mês, pro rata die.

7.6 Não haverá valor fixo mínimo de contrapartida, considerando a natureza precária e eventual da cessão e a impossibilidade de garantia prévia de receita.

## 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 Obrigações do Permissionário

- I – montar, operar e desmontar o camarote dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Permissão de Uso;
- II – apresentar ART/RRT de responsável técnico, quando exigível;
- III – obter todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias às suas expensas;
- IV – contratar seguro de responsabilidade civil;

- V – providenciar decoração temática e totens com símbolo do Município, conforme item 5.2;
- VI – zelar pela segurança, ordem e higiene da área cedida;
- VII – recolher direitos autorais ao ECAD, quando aplicável;
- VIII – apresentar prestação de contas no prazo estabelecido;
- IX – restituir a área até 12h do dia 13 de julho de 2026, nas condições originais;
- X – não ceder, sublocar ou transferir o espaço cedido sem autorização expressa da Administração.

## 8.2 Obrigações do Município (Permitente)

- I – ceder o espaço delimitado nas condições e no prazo previstos no Termo;
- II – demarcar fisicamente as seções de cada permissionário antes do início da montagem;
- III – emitir a GRM em prazo razoável após o recebimento da prestação de contas;
- IV – notificar o permissionário para sanar eventuais irregularidades, assegurado o contraditório.

## 9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

Poderão participar do Chamamento Público exclusivamente pessoas jurídicas que apresentem:

- I – Contrato Social ou Ato Constitutivo e comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – Certidão Negativa de Débitos com o Município de Coroatá;
- III – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- VI – Declaração de concordância com o percentual fixo de 15% e com as condições do Edital;
- VII – Cronograma de montagem com datas, horários e fases de instalação da estrutura.

Parágrafo único: A restrição à participação de pessoas jurídicas justifica-se pela necessidade de expertise técnica, responsabilidade civil e operacional para montagem e gestão de estrutura temporária em espaço público com capacidade superior a 50 pessoas.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

---

10.1 A fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato deverá:

- a) vistoriar a área antes da montagem, durante o evento e após a desmontagem, lavrando atas de cada inspeção;
- b) verificar o cumprimento das obrigações decorativas e de identidade visual (item 5.2);
- c) acompanhar a prestação de contas e informar à autoridade competente quaisquer irregularidades;

d) encaminhar relatório final ao gestor do contrato após encerramento do evento.

10.3 A Administração poderá designar empresa especializada para auditoria das receitas do permissionário, custeada pelo Município, com acesso garantido aos sistemas de controle de vendas durante o evento.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

O descumprimento das obrigações sujeitará o permissionário às sanções previstas no Decreto Municipal nº 50/2026 e na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

- I – advertência escrita, nas infrações de menor gravidade;
- II – multa de 10% (dez por cento) sobre a contrapartida devida ou estimada;
- III – impedimento de participar de futuros Chamamentos Públicos do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 12 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

---

12.1 Não haverá disputa de preços. Todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação do item 9 serão selecionados e contratados, observado o limite máximo de 4 (quatro) permissionários.

12.2 Caso o número de habilitados supere 4 (quatro), será realizado sorteio público presidido pela Comissão de Contratação, com lavratura de ata circunstanciada.

12.3 Não haverá classificação por ordem de mérito ou por critério financeiro, sendo todos os habilitados tratados de forma isonômica.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

---

13.1 Este Projeto Básico é parte integrante do processo de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026 e fundamenta a elaboração do respectivo Edital e da minuta do Termo de Permissão de Uso Onerosa Temporária.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base nos princípios da Administração Pública e nas normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 50/2026.

13.3 O presente Projeto Básico foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Coroatá/MA, e deverá ser aprovado pela autoridade competente antes da publicação do Edital.

Coroatá – MA, 17 de junho de 2026.

Francinaldo de Almeida Silva  
Secretário Municipal de Governo de Coroatá – MA

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA TEMPORÁRIA Nº \_\_\_\_/2026**

**Chamamento Público Simplificado nº \_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COROATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede na [ENDEREÇO DA PREFEITURA], neste ato representado pelo Secretário Municipal de GOverno, [nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço], doravante denominado **PERMITENTE**;

e de outro lado,

[RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [qualificação], doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**;

têm entre si justo e avençado o presente Termo de Permissão de Uso Onerosa Temporária, que se regerá pelo Decreto Municipal nº 50/2026, pelo Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O PERMITENTE cede à PERMISSIONÁRIA, em caráter precário, temporário e intransferível, o uso do espaço público delimitado no Anexo I do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026, correspondente a [METRAGEM] m<sup>2</sup> situados na Praça José Sarney, para fins exclusivos de montagem, operação e desmontagem de estrutura de camarote privado durante as comemorações do São João de Coroatá.

1.2 É vedada a utilização do espaço cedido para qualquer finalidade diversa da prevista no item 1.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE USO**

2.1 O período de uso abrange as seguintes fases:

- a) montagem: a partir da data de assinatura deste Termo, ficando a PERMISSIONÁRIA autorizada a utilizar a área cedida nos dias anteriores ao evento para instalação da estrutura do camarote, conforme cronograma constante do Anexo II deste Termo, aprovado pela Administração no ato da assinatura;
- b) evento: 08 a 12 de julho de 2026;
- c) desmontagem e restituição da área: até as 12h do dia 13 de julho de 2026.

2.2 A montagem não poderá comprometer o uso ordinário do espaço público nos períodos anteriores ao evento, devendo a PERMISSIONÁRIA observar rigorosamente o cronograma previsto no Anexo II.

2.3 A Administração poderá ajustar o cronograma de montagem por razões de interesse público superveniente, mediante notificação à PERMISSIONÁRIA, sem que isso enseje indenização, desde que preservada a viabilidade de montagem e operação do camarote.

2.4 O prazo de restituição da área é improrrogável, salvo autorização expressa e fundamentada do PERMITENTE, devendo a área ser entregue nas mesmas condições em que foi recebida.

2.5 É vedado o início da montagem antes da assinatura deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

3.1 Pela cessão do espaço público, a PERMISSIONÁRIA pagará ao Município contrapartida financeira equivalente ao percentual fixo de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto total arrecadado com a comercialização de ingressos, passaportes, mesas e demais produtos ou serviços ofertados no camarote durante o evento, conforme fixado no Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026.

3.2 O valor da contrapartida será apurado mediante prestação de contas a ser apresentada pela PERMISSIONÁRIA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do evento, nos termos da Cláusula Quarta.

3.3 O pagamento da contrapartida apurada ocorrerá em até 3 (três) dias úteis contados da emissão da Guia de Recolhimento Municipal (GRM) pelo PERMITENTE.

3.4 O recolhimento fora do prazo sujeita a PERMISSIONÁRIA a multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA.

3.5 O PERMITENTE poderá designar servidor ou contratar empresa para acompanhar e auditar os registros de vendas durante o evento, mediante aviso prévio, respeitado o sigilo comercial, tendo a PERMISSIONÁRIA a obrigação de franquear pleno acesso aos sistemas e documentos de controle de receitas. Os custos da auditoria correrão por conta do PERMITENTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o evento, prestação de contas contendo:

- I – relação de todos os produtos e serviços comercializados, com valores unitários e quantidades;
- II – comprovantes de recebimento (relatório de PDV, sistemas de controle ou documento equivalente);
- III – declaração firmada pelo responsável legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, atestando a veracidade e integralidade das informações prestadas.

4.2 A prestação de contas incompleta ou apresentada fora do prazo implicará a aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava, sem prejuízo da apuração do valor mínimo devido com base na capacidade instalada do camarote.

4.3 A Administração poderá diligenciar junto à PERMISSIONÁRIA para complementação ou esclarecimento das informações, hipótese em que o prazo para emissão da GRM ficará suspenso até o atendimento da diligência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- I – submeter à Administração, no ato da assinatura deste Termo, cronograma detalhado de montagem (Anexo II), e cumpri-lo rigorosamente;
- II – instalar a estrutura do camarote sob sua exclusiva responsabilidade, com responsável técnico habilitado (ART/RRT) quando exigível;
- III – obter, às suas expensas, todos os alvarás, licenças sanitárias, de segurança e demais autorizações necessárias;

- IV – providenciar o pagamento dos direitos autorais ao ECAD, responsabilizando-se perante o Município e terceiros por eventuais omissões;
- V – contratar seguro de responsabilidade civil para o evento, com cobertura mínima, indicando o Município de Coroatá como beneficiário;
- VI – zelar pela segurança, ordem e higiene da área cedida durante todo o período de uso, inclusive nos dias de montagem anteriores ao evento;
- VII – providenciar a decoração de sua seção de camarote com temática típica do São João, e confeccionar e instalar totens com o símbolo (brasão/logomarca) do Município de Coroatá, em local visível, com dimensões e quantidade conforme [PADRÃO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO], submetendo o projeto decorativo à aprovação prévia da Administração antes do início da montagem;
- VIII – restituir a área cedida nas condições originais até as 12h do dia 13 de julho de 2026;
- IX – apresentar a prestação de contas no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Quarta;
- X – não ceder, sublocar, transferir ou emprestar o espaço cedido, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

São obrigações do PERMITENTE:

- I – ceder o espaço descrito na Cláusula Primeira nas condições e no prazo previstos neste Termo;
- II – emitir a Guia de Recolhimento Municipal em prazo razoável após o recebimento da prestação de contas;
- III – notificar a PERMISSONÁRIA, quando necessário, para sanar irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 O presente Termo poderá ser revogado unilateralmente pelo PERMITENTE, a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer indenização, salvo na hipótese de dano comprovado por culpa exclusiva do PERMITENTE.

7.2 Constituem causas de rescisão imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;
- II – início da montagem antes da assinatura deste Termo ou em desconformidade com o cronograma aprovado;
- III – utilização do espaço cedido para finalidade diversa do objeto;
- IV – cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização;
- V – não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 O descumprimento das obrigações deste Termo sujeitará a PERMISSONÁRIA às seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência escrita, nos casos de infrações de menor gravidade;
- II – multa de 10% (dez por cento) sobre a contrapartida devida ou estimada, sem prejuízo da obrigação de pagamento e da reparação de danos;

III – impedimento de participar de futuros Chamamentos Públicos do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 As multas poderão ser descontadas de eventual crédito da PERMISSIONÁRIA perante o Município ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A PERMISSIONÁRIA é exclusivamente responsável pelos danos que causar a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência do uso do espaço cedido, incluindo os danos ocorridos nos dias de montagem anteriores ao evento, respondendo civil, administrativa e criminalmente por seus atos e omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá – MA para dirimir as questões oriundas do presente Termo que não sejam solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Fazem parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição: o Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026, o Decreto Municipal nº 50/2026, a proposta da PERMISSIONÁRIA e o cronograma de montagem (Anexo II).

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Coroatá – MA, \_\_\_\_ de julho de 2026.

### ANEXO II – CRONOGRAMA DE MONTAGEM DO CAMAROTE

A PERMISSIONÁRIA preencherá o presente Anexo no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa Temporária nº \_\_\_\_/2026 e o submeterá à aprovação da Administração Municipal antes do início de qualquer atividade de montagem.

Evento: 08 a 12 de julho de 2026.

Desmontagem e restituição da área: até as 12h do dia 13 de julho de 2026.

Data	Horário	Atividade	Responsável

Cronograma aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

---

Responsável pela Fiscalização  
Prefeitura Municipal de Coroatá – MA

